



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 459/2015

Altera a redação do item 3 do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 354/2005.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O item 3 do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 354/2005, passa a ter a seguinte redação:

#### “3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. Os Estabelecimentos que oferecem serviços de Podologia deverão contar com profissional de nível médio podólogo devidamente habilitado ao exercício profissional em curso aprovado por órgãos competentes.

3.2. O Podólogo deverá manter no estabelecimento um fichário atualizado de atendimento do cliente à disposição da autoridade sanitária contendo os seguintes dados:

- a) nome do usuário;
- b) endereço;
- c) telefone;
- d) data do atendimento;
- e) informações sobre a saúde do usuário;
- f) serviço realizado;
- g) observações;
- h) assinatura do Podólogo responsável pelo atendimento.

3.3. O registro do certificado desse profissional deverá ser efetuado na Vigilância Sanitária local através da seguinte documentação:

- a) Requerimento dirigido ao órgão da autoridade sanitária competente, solicitando registro do certificado;
- b) Original e cópia do certificado do curso Técnico de Podólogo;
- c) Foto atualizada 3 x 4;
- d) Taxa, se prevista na legislação do Município.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde